



# Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: licita.saotome@gmail.com  
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

## PROJETO DE LEI 308/2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PAGAMENTO DE PLANTÕES PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE MOTORISTA, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO II, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM II, MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO CLÍNICO GERAL II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, PARANÁ

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído por essa Lei o sistema de pagamento de plantões para os servidores ocupantes dos cargos de Motorista, Enfermeiro, Enfermeiro II, Técnico em enfermagem, Técnico em enfermagem II, Médico Clínico Geral e Médico Clínico Geral II.

**Art. 2º** - O valor a ser pago por plantão, por servidor ocupante de cargo de Motorista, Enfermeiro, Enfermeiro II, Técnico em enfermagem, Técnico em enfermagem II, Médico Clínico Geral e Médico Clínico Geral II da Secretaria Municipal de Saúde, será fixado por Decreto do Executivo Municipal, para cada 12 (doze) horas de trabalho sob este regime, e será reajustado na mesma data e percentual do reajuste anual dos vencimentos dos servidores municipais.

**Art. 3º** - Considera-se plantão a prestação de serviços dos dias de Sábados, Domingos e Feriados.

**Art. 4º** - A escala de Plantões será de Responsabilidade do Diretor do Departamento de Saúde ou do Secretário Municipal de Saúde e somente serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 020/2010 de 08/07/2010.

**PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.**

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: licita.saotome@gmail.com

CEP 87220-000

– SÃO TOMÉ –

– PARANÁ

Exmo. Senhor Presidente.

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 308/2023

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto que tem o objetivo de promover adequações na legislação municipal referentes aos plantões pagos aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

A proposta do referido projeto de Lei é promover alterações nas nomenclaturas dos cargos da Secretaria e a inclusão dos cargos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem II, Médico Clínico Geral e Médico Clínico Geral II no pagamento de plantões, visto que a lei 020/2010, que está sendo revogada por esta, trazia nomenclaturas dos antigo plano de cargos e carreira.

Esclarecemos que não está havendo alteração na forma de pagamento, nem alteração nos valores dos plantões pagos atualmente.

**PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.**

*Ocelio Cesar Ferreira Leite*  
**OCELIO CESAR FERREIRA LEITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**